



ATO TRT13 SCR Nº 005/2021

João Pessoa, 26 de fevereiro de 2021

Dispõe sobre a designação dos Juizes do Trabalho Substitutos para o período de 01 a 31 de março de 2021.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE E CORREGEDOR EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o art. 31, XXI, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a RA Nº 091/2017,
CONSIDERANDO os ATOS TRT SGP Nº 125 e 126/2020,
CONSIDERANDO o PROVIMENTO TRT13 SCR Nº 02/2020,

I. **DESIGNAR** o Juiz do Trabalho Substituto **AERCIO PEREIRA DE LIMA FILHO** para:

a) responder pelo acervo processual do Juiz do Trabalho Substituto da **Vara do Trabalho de Patos**, no período de **01 a 03 de março de 2021**;

II. **DESIGNAR** o Juiz do Trabalho Substituto **JOSÉ GUILHERME MARQUES JÚNIOR** para:

a) responder pelo acervo processual do Juiz do Trabalho Substituto da **Vara do Trabalho de Patos**, no período de **10 a 31 de março de 2021**;

III. **DESIGNAR** o Juiz do Trabalho Substituto **CLOVIS RODRIGUES BARBOSA** para:

a) responder pelo acervo processual do Juiz do Trabalho Titular da **Vara do Trabalho de Patos**, no dia **01 de março de 2021**;

b) responder pelo acervo processual do Juiz do Trabalho Titular da **7ª Vara do Trabalho de João Pessoa**, **JOSÉ AIRTON PEREIRA**, no dia **02 de março de 2021**;

c) responder pelo acervo processual do Juiz do Trabalho Titular da **Vara do Trabalho de Patos**, no período de **03 a 08 de março de 2021**;

d) responder pelo acervo processual da Juíza do Trabalho Titular da **3ª Vara do Trabalho de João Pessoa**, **HERMINEGILDA LEITE MACHADO**, no dia **09 de março de 2021**;

e) responder pelo acervo processual do Juiz do Trabalho Titular da **Vara do**

Trabalho de Patos, no período de 10 a 31 de março de 2021;

IV. Os Juízes do Trabalho designados neste ato assumirão automaticamente a responsabilidade pelo acervo processual das respectivas Unidades, nos casos de afastamentos legais supervenientes dos Juízes do Trabalho Titulares e/ou Substitutos Permanentes em atuação, independentemente da publicação de novo ato, sendo a atuação nesses moldes objeto de registro no quadro analítico a que se reporta a Resolução Administrativa N° 091/2017, art. 7°, §§ 7° e 8°.

V. Caso não haja designação de Juiz do Trabalho para substituir o Juiz Titular, caberá, nas questões reputadas urgentes, atuação do Juiz Designado para o Plantão Judiciário (RA N° 135/2017, Art. 2°), conforme Resolução Administrativa N° 091/2017, art. 13.

Dê-se ciência.
Publique-se no DA_e.

LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO
Desembargador Presidente e Corregedor em exercício

